



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2026

PROCESSO	Nº. 595/2026
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	08/10/2026, às 8h45.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	08/10/2026, às 8h46.
DATA/HORA DA DISPUTA	08/10/2026, às 9h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br .

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS

ATENÇÃO:

- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.
- Para cada item/ lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.
- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema.
- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Agente de Contratação. Se o Agente de Contratação não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.
- Eventual não juntada pelo licitante de alguma Declaração que deva constar em proposta ou habilitação não importará em imediata desclassificação/inabilitação. Nesses casos, o Pregoeiro/Agente de contratação concederá prazo de 10 (dez) minutos no dia da sessão para que o licitante efetue a declaração durante a sessão, sob pena de desclassificação/inabilitação. Tal situação não se aplica aos demais documentos exigidos no Edital.
- Este processo de Dispensa Eletrônica não prevê fase recursal conforme prática adotada pela grande maioria dos Órgãos Públicos, em especial, na própria esfera Federal (vide Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021). Em que pese o sistema abrir automaticamente esse prazo, ele será cancelado pelo Agente de Contratação na sequência. Eventual inconformidade com algum procedimento adotado no processo poderá ser objeto de manifestação escrita, que poderá ser enviado para e-mail compras@saomarcos.rs.gov.br, com as devidas justificativas, sendo o mesmo recebido como direito de petição, em atenção os princípios do contraditório e ampla defesa.

VOLMIR NAZARENO RECH, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Saúde**, e **Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e que, às **8h45 DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026**, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 9900, ou, através do site do Município <https://www.saomarcos.rs.gov.br/> na aba “licitações” escolher a modalidade “*Processo de Dispensa Eletrônica*” ou ainda através do e-mail: compras@saomarcos.rs.gov.br e compras02@saomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1– A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de cortinas e persianas sob medida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de São Marcos/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

1.2 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 29/09/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/10/2026, às 8h45.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/10/2026, às 8h46.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 08/10/2026, às 9h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: compras@saomarcos.rs.gov.br e compras02@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II- Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, **devendo constar, sob pena de desclassificação:**

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.

III – Deverá ser indicada a **MARCA e Modelo do produto cotado**.

4.4 – A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:

I – **Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. **Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Dispensa de Licitação, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”, e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Agente de Contratação os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões” (<https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>). Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la através do e-mail compras@saomarcos.rs.gov.br ou compras02@saomarcos.rs.gov.br.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c- Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

d- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.2.1 - Nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 a documentação supracitada poderá ser dispensada pelo Agente de Contratação nas contratações envolvendo valores inferiores a R\$ 15.681,39, exceto os documentos abaixo mencionados que são obrigatórios:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor;

c – Documentos relativos a Habilitação Técnica.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 – Do consórcio

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agende de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agende de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 - O Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

11 – DA ENTREGA:

11.1 - O prazo de entrega integral dos produtos é o estabelecido na minuta contratual.

11.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo gestor do contrato.

12.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

12.3 – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

13.7 – Para as infrações descritas no item 13.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 13.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

13.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

14.9 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo III – Modelo Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;

Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;

Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Preço Orçado.

Anexo IX – Termo de Referência.

São Marcos/RS, 29 de setembro de 2026.

VOLMIR
NAZARENO

RECH:37433466053

Assinado de forma digital por
VOLMIR NAZARENO
RECH:37433466053
Dados: 2026.09.29 14:41:59
-03'00'

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

Em 29 de setembro de 2026.

**Braian
Busin**

Assinado de
forma digital por
Braian Busin
Dados: 2026.09.29
16:03:03 -03'00'

BRAIAN BUSIN

Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos da Dispensa Eletrônica nº 120/2026 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, SERVIÇO INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E REINSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
	VALOR TOTAL LOTE 001 R\$ 22.500,00				
Lote 002	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS PADRÃO PREMIUM, SOB MEDIDA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TOTALIZANDO 23 UNIDADES. MARCA: MODELO:	METRO QUADRADO	100	R\$ 156,23	R\$ 15.623,00
	VALOR TOTAL LOTE 002 R\$ 15.623,00				
Lote 003	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,00 DE ALTURA X 4,80 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 3,00 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 02 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$ 815,81	R\$ 1.631,62
	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,60 DE ALTURA X 4,20 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 2,50 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 13 UNIDADES	UNIDADE	13	R\$ 1.142,13	R\$ 14.847,69

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	MARCA: MODELO:				
	VALOR TOTAL LOTE 003 R\$ 16.479,31				
Lote 004	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,10M X 0,80M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(3 UNIDADES)	UNIDADE	3	R\$ 131,44	R\$ 394,32
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,20M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 268,85	R\$ 268,85
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,60M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 358,46	R\$ 716,92
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,77M X 1,40M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 370,11	R\$ 370,11
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,90M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 425,68	R\$ 425,68
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,00M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 448,08	R\$ 896,16
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,42M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 397,60	R\$ 397,60
	PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,34M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM	UNIDADE	1	R\$ 791,01	R\$ 791,01

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (1 UNIDADE)				
	MARCA: MODELO:				
	VALOR TOTAL LOTE 004 R\$ 4.260,65				

DATA

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRONICA N ° 120/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRONICA N º 120/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRONICA N ° 120/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRONICA N ° 120/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 120/2026**, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA ELETRÔNICA N ° 120/2026

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 120/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 120/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Nazareno Rech, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 120/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, o fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de cortinas e persianas sob medida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de São Marcos/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo IX da Dispensa Eletrônica 059/2026, pelo valor abaixo especificado:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, SERVIÇO INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E REINSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$					
Lote 002	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS PADRÃO PREMIUM, SOB MEDIDA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TOTALIZANDO 23 UNIDADES. MARCA: MODELO:	METRO QUADRADO	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 002 R\$					
Lote 003	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,00 DE ALTURA X 4,80 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 3,00 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 02 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$	R\$
	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,60 DE ALTURA X 4,20 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 2,50 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 13 UNIDADES MARCA: MODELO:	UNIDADE	13	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 003 R\$					
Lote 004	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,10M X 0,80M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM	UNIDADE	3	R\$	R\$

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(3 UNIDADES)				
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,20M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$	R\$
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,60M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$	R\$
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,77M X 1,40M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$	R\$
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,90M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$	R\$
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,00M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$	R\$
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,42M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$	R\$
PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,34M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$	R\$
MARCA: MODELO:				
VALOR TOTAL LOTE 004 R\$				

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do mês de atraso, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde o mês final do período de adimplemento da parcela até mês do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega/instalação/manutenção do objeto, PARCELADAMENTE, conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX da Dispensa Eletrônica 059/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no PNCP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII –Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NOVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Fonte de recurso: 01 - Recurso Livre

Elemento de despesa: 33903000000000

Órgão: 12 – Secretaria da Saúde

Fonte de recurso: 40 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de despesa: 4490520000000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos da **Dispensa Eletrônica nº 120/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 2.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
- b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
- e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;
- g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD") e suas alterações e na Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela portaria nº 160/2026, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, ... de de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII

PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, SERVIÇO INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E REINSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
	VALOR TOTAL LOTE 001 R\$ 22.500,00				
Lote 002	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS PADRÃO PREMIUM, SOB MEDIDA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TOTALIZANDO 23 UNIDADES. MARCA: MODELO:	METRO QUADRADO	100	R\$ 156,23	R\$ 15.623,00
	VALOR TOTAL LOTE 002 R\$ 15.623,00				
Lote 003	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,00 DE ALTURA X 4,80 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 3,00 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 02 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$ 815,81	R\$ 1.631,62
	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,60 DE ALTURA X 4,20 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 2,50 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 13 UNIDADES MARCA: MODELO:	UNIDADE	13	R\$ 1.142,13	R\$ 14.847,69
	VALOR TOTAL LOTE 003 R\$ 16.479,31				
Lote 004	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,10M X 0,80M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(3 UNIDADES)	UNIDADE	3	R\$ 131,44	R\$ 394,32
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,20M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 268,85	R\$ 268,85
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,60M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL;	UNIDADE	2	R\$ 358,46	R\$ 716,92

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)				
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,77M X 1,40M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 370,11	R\$ 370,11
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,90M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 425,68	R\$ 425,68
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,00M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 448,08	R\$ 896,16
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,42M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 397,60	R\$ 397,60
PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,34M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 791,01	R\$ 791,01
MARCA: MODELO:				
VALOR TOTAL LOTE 004 R\$ 4.260,65				

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Assistência Social.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Contratação Direta por dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, medição, confecção, entrega, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de cortinas e persianas sob medida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Marcos/RS, visando à adequação visual, controle térmico, proteção solar e conservação dos ambientes de atendimento e trabalho da rede municipal de saúde, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, SERVIÇO INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E REINSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$ 22.500,00					
Lote 002	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS PADRÃO PREMIUM, SOB MEDIDA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TOTALIZANDO 23 UNIDADES. MARCA: MODELO:	METRO QUADRADO	100	R\$ 156,23	R\$ 15.623,00
VALOR TOTAL LOTE 002 R\$ 15.623,00					
Lote 003	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,00 DE ALTURA X 4,80 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 3,00 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 02 UNIDADES CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,60 DE ALTURA X 4,20 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 2,50 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 13 UNIDADES MARCA: MODELO:	UNIDADE	2	R\$ 815,81	R\$ 1.631,62
		UNIDADE	13	R\$ 1.142,13	R\$ 14.847,69
VALOR TOTAL LOTE 003 R\$ 16.479,31					
Lote 004	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,10M X 0,80M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL;	UNIDADE	3	R\$ 131,44	R\$ 394,32

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(3 UNIDADES)				
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,20M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 268,85	R\$ 268,85
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,60M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 358,46	R\$ 716,92
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,77M X 1,40M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 370,11	R\$ 370,11
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,90M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 425,68	R\$ 425,68
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,00M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 448,08	R\$ 896,16
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,42M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 397,60	R\$ 397,60
PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,34M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 791,01	R\$ 791,01
MARCA: MODELO:				
VALOR TOTAL LOTE 004 R\$ 4.260,65				

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3.1. Da Prorrogação: Por se tratar de contratação por escopo predeterminado, a vigência encerra-se com a conclusão e entrega do objeto devidamente homologada, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Caso ocorra necessidade de ajuste nos prazos de execução por motivo de força maior, caso fortuito, atrasos na liberação dos locais ou readequação do cronograma formalmente aceita e justificada pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 111 da referida Lei, mediante aditamento contratual.

2.3. Da Publicidade e Divulgação: A presente contratação direta por dispensa de licitação será realizada por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica, em observância ao disposto no § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o aviso de contratação direta, acompanhado deste Termo de Referência, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município de São Marcos/RS pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando garantir a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de adequação, conforto térmico e controle de luminosidade dos ambientes do órgão, promovendo condições adequadas de habitabilidade e produtividade aos servidores e usuários. A aquisição e instalação das persianas verticais justifica-se primordialmente pela urgência em mitigar a incidência direta de luz solar sobre os postos de trabalho e telas de computadores, reduzindo o ofuscamento, a fadiga visual e o desgaste precoce dos equipamentos e mobiliários provocado pela radiação UV.

3.2. Ademais, o uso das persianas auxilia no isolamento térmico parcial das salas, contribuindo para a eficiência energética e o melhor rendimento dos sistemas de climatização. A medida garante também a privacidade necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e assegura a padronização estética das instalações. Diante disso, a solução integrada de fornecimento e instalação especializada apresenta-se como a alternativa mais viável para atender plenamente às exigências técnicas e operacionais da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução compreende a prestação de serviços de manutenção (higienização e reparo) e o fornecimento com instalação sob medida de persianas e cortinas para atender às demandas da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Assistência Social. A contratação é dividida em lotes para garantir a ampla competitividade e a adequação às especificidades de cada ambiente, considerando o ciclo de vida útil dos materiais, a facilidade de manutenção e a destinação sustentável.

- a) **Planejamento e Medição:** Inicia-se com a medição fina presencial em cada secretaria para confecção exata dos itens novos (Itens 02, 03 e 04) e recolhimento técnico para higienização/reparo das unidades existentes (Item 01), evitando desperdícios de material e retrabalho.
- b) **Qualidade e Durabilidade:** A utilização de lâminas em PVC (resistentes à umidade e de fácil higienização), tecidos mistos com proteção UV, blackout para vedação luminosa total e componentes anticorrosivos assegura vida útil prolongada aos produtos em áreas públicas de alto tráfego.
- c) **Manutenibilidade e Conservação:** O Item 01 foca no prolongamento da vida útil dos bens já existentes via lavagem e troca de componentes (pesos, correntes, cordões). Os demais itens possuem alta manutenibilidade, permitindo limpezas periódicas e substituição pontual de lâminas ou acessórios sem descarte do conjunto.
- d) **Descarte e Sustentabilidade:** Ao final da vida útil dos conjuntos, componentes metálicos (trilhos/varões de alumínio ou aço) e poliméricos (PVC e acessórios plásticos) deverão ser segregados para reciclagem, cabendo à Contratada a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados nos serviços de instalação e manutenção.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.1. Requisitos Gerais e Base Legal A presente contratação será regida estritamente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/2006, observando-se os princípios da eficácia, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

5.2. Requisitos Técnicos, Detalhamento e Padrões de Qualidade dos Materiais

A contratada deverá fornecer e instalar os materiais atendendo rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

Item 01 – Manutenção Corretiva e Lavagem (Persianas Verticais em Tecido)

- a) Serviços: Retirada técnica, lavagem especializada por imersão ou a seco (sem danos ao tecido), substituição de peças avariadas (pesos, correntes, presilhas) e reinstalação.
- b) Acabamento: Teste funcional de rotação e recolhimento após reinstalação.

Item 02 – Persianas Verticais Tecido Padrão Premium (Cor Cinza):

- a) Lâminas: Tecido de alta durabilidade (75% algodão e 25% poliéster), com acabamento superior, tratamento antialérgico, antiácido e proteção contra raios UV.
- b) Trilho e Mecanismos: Cabeceira em duralumínio com tratamento anticorrosão. Conjunto de comando com corrente reforçada e corrente de base tipo bola reforçada para maior robustez e vida útil.
- c) Funcionamento: Sistema de abertura lateral ou central, com giro de lâminas até 180°. Confeccionadas sob medida.

Item 03 – Cortinas em Tecido Blackoute Liso (Cores Cinza ou Café com Leite):

- a) Tecido: Blecaute liso (100% vedação luminosa), sem imperfeições ou furos de tecelagem, nas cores cinza ou café com leite (a definir pela Administração).
- b) Acessórios: Suporte e varão em alumínio anodizado ou pintado, com suportes de fixação reforçados e ponteiros de acabamento. Confeccionadas sob medida.

Item 04 – Persianas Verticais em Lâminas de PVC (Cor Branca):

- a) Lâminas: Material PVC rígido de alta durabilidade, na cor branca, com largura mínima de 9 cm (90 mm), lisas e laváveis.
- b) Cabeceira/Trilho: Estrutura em duralumínio maciço pintado com epóxi a pó na cor cinza, resistente à corrosão.
- c) Componentes Internos: Ganchos de sustentação das lâminas e carros transportadores confeccionados em poliacetal de alta resistência mecânica.
- d) Sistema de Comando: Cordas dos comandos em nylon na cor branca, pingente da corda em polímero na cor branca e corrente de união inferior reforçada. Confeccionadas sob medida.

5.3. Requisitos de Habilitação

- a) Registro comercial: no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão do CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Regularidade Estadual: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da credenciada;
- e) Regularidade Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada e do Município de São Marcos (Caso a empresa não possua cadastro no município, deverá solicitar via e-mail: compras@saomarcos.rs.gov.br, enviando o cartão CNPJ);
- f) Regularidade Federal e Dívida Ativa da União: Certidão Conjunta Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela RFB e PGFN;
- g) Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da credenciada, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data do pedido de credenciamento;
- i) Declaração de Idoneidade: Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea;
- j) Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ;
- k) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4. Da Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada executar diretamente a totalidade dos fornecimentos, manutenções e instalações pactuados, haja vista a necessidade de garantia da padronização técnica, qualidade do acabamento e responsabilidade direta pelo dimensionamento e fixação das peças.

5.4. Do Preposto

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.4.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social em todas as questões operacionais e de fiscalização do contrato.

5.5. Garantias Contratuais

5.5.1. Em observância à faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação.

5.5.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na natureza e no escopo do objeto, que consiste no fornecimento e na prestação de serviço comum de manutenção e instalação sob medida. Como os pagamentos estarão estritamente condicionados à efetiva entrega, instalação e ao recebimento definitivo do objeto devidamente vistoriado pela Administração, o risco de prejuízo financeiro ao erário é mínimo, tornando a exigência de garantia financeira um encargo administrativo desnecessário.

5.5.3. A dispensa prevista no item 5.5.1 não exime a Contratada da Garantia Técnica do Objeto e dos Serviços, a qual deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do Recebimento Definitivo, cobrindo defeitos de fabricação de materiais, falhas nos mecanismos e incorreções na instalação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Condições de Execução

6.1.1. Local e Formato de Execução: Os serviços de medição, manutenção, fornecimento e instalação das persianas e cortinas serão executados de forma presencial nos endereços oficiais das secretarias solicitantes, e ainda, unidades sob sua supervisão, no Município de São Marcos/RS.

6.1.2. Cronograma e Prazos: A execução do objeto observará os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho:

- a) Medição Fina e Vistoria Local:** Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho.
- b) Manutenção Corretiva e Lavagem:** Devolução e reinstalação em até 10 (dez) dias úteis após a retirada das peças.
- c) Fornecimento e Instalação:** Entrega e montagem concluídas em até 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Único: O agendamento dos serviços deverá ser previamente alinhado com os responsáveis por cada Secretaria, de modo a não interromper o atendimento público.

6.1.3. Metodologia e Padrão de Execução: Os serviços deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, alinhamento, nivelamento e estanqueidade visual especificados no Termo de Referência, utilizando ferramentas e técnicas adequadas para cada tipo de superfície (alvenaria, gesso ou drywall).

6.1.4. Infraestrutura, Materiais e Insumos: Correrá por conta exclusiva da Contratada a disponibilização de:

- a)** Todos os materiais, produtos de limpeza especializada, peças de reposição, trilhos, varões, lâminas, tecidos e acessórios para perfeita execução;
- b)** Ferramentas, escadas, andaimes e insumos de fixação (buchas e parafusos adequados) necessários à montagem;
- c)** Mão de obra qualificada e uniformizada para a realização dos serviços;
- d)** Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho durante a prestação dos serviços.

6.1.5. Limpeza e Organização: A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos e organizados, responsabilizando-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente correta de entulhos, embalagens, peças substituídas e resíduos gerados durante a instalação e manutenção.

6.1.6. Teste Operacional: Ao final da instalação ou reinstalação, a Contratada deverá realizar testes funcionais de abertura, recolhimento e rotação de todos os conjuntos na presença do fiscal do contrato.

6.2. Do Local de Execução e Entrega do Objeto

6.2.1. Etapa de Alinhamento e Medição Presencial: Abertura da ordem de serviço mediante emissão do empenho orçamentário, seguida da visita técnica da Contratada para tomada de medidas finas nos endereços indicados pela Secretaria solicitante.

6.2.2. Endereços de Execução dos Serviços e Instalação: A prestação dos serviços de manutenção, bem como a entrega e montagem dos materiais novos, será realizada presencialmente nas dependências dos seguintes prédios públicos no Município de São Marcos/RS:

Unidade de Saúde / Local	Endereço	Telefone de Contato
Centro Municipal de Saúde - Nossa Senhora de Lourdes	R. Dr. Raymundo Pessini, 920 - Centro, São Marcos - RS	(54) 99948-9430

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Unidade de Saúde / Local	Endereço	Telefone de Contato
ESF Eneo José Doncatto	R. Prof. Francisco Stawinski, 420 - Francisco Doncatto, São Marcos - RS	(54) 99616-7473
ESF Luiz Nicoletti	R. São Luís, 30 - Industrial, São Marcos - RS	(54) 99909-6749 / (54) 3291-5284
ESF São José	VRS-315, s/n - São José, São Marcos - RS	(54) 99659-0871
UBS Fioravante Capeletti (Pedras Brancas)	R. São Marcos, 045 - Pedras Brancas, São Marcos - RS	(54) 99629-6466

Unidade / Local	Endereço	Telefone de Contato
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Dr. Rosa, nº 509, Centro, São Marcos - RS.	(54) 99692-2032
Centro de Convivência Sol Nascente	Frei Henrique De Coimbra , Nº 17 (Urbano Periférico)- São José, São Marcos / RS.	(54) 99692-2032

6.2.3. Local de Entrega da Documentação e Aceite: A entrega formal das notas fiscais, termos de garantia e relatórios de conclusão dos serviços deverá ser efetuada no setor competente da secretaria solicitante, nos respectivos endereços administrativos indicados no item 6.2.2.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor total para a presente contratação será obtida mediante pesquisa de preços de mercado, observando-se os valores unitários por metro quadrado para os serviços de manutenção e fornecimento dos bens, conforme detalhado na Metodologia de Preços anexa a este Termo de Referência.

7.2. Do Parâmetro de Preços:

A definição do valor estimado da presente contratação fundamentou-se em pesquisa de mercado realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apurada por meio da consulta a contratações similares e preços praticados em contratos celebrados por outros entes públicos para o fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas; essa metodologia assegura a apuração de um valor de referência realista e compatível com as especificações técnicas, os quantitativos por metro quadrado e os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, garantindo a modicidade orçamentária e a vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

7.3. Resumo da Proposta Estimada:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, SERVIÇO INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E REINSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$ 22.500,00					
Lote 002	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS PADRÃO PREMIUM, SOB MEDIDA, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TOTALIZANDO 23 UNIDADES. MARCA: MODELO:	METRO QUADRADO	100	R\$ 156,23	R\$ 15.623,00
VALOR TOTAL LOTE 002 R\$ 15.623,00					

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 003	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,00 DE ALTURA X 4,80 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 3,00 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 02 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$ 815,81	R\$ 1.631,62
	CORTINA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PRONTAS TECIDO BLECAUTE LISO (COR CINZA OU CAFÉ COM LEITE) TAMANHO: 1,60 DE ALTURA X 4,20 DE LARGURA, ILHÓS DE 28 MM, COM VARÃO DE 2,50 M DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 13 UNIDADES	UNIDADE	13	R\$ 1.142,13	R\$ 14.847,69
	MARCA: MODELO:				
	VALOR TOTAL LOTE 003 R\$ 16.479,31				
Lote 004	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,10M X 0,80M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(3 UNIDADES)	UNIDADE	3	R\$ 131,44	R\$ 394,32
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,20M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 268,85	R\$ 268,85
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,60M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 358,46	R\$ 716,92
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,77M X 1,40M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 370,11	R\$ 370,11
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 1,90M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(01 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 425,68	R\$ 425,68
	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,00M X 1,50M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL;	UNIDADE	2	R\$ 448,08	R\$ 896,16

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(02 UNIDADES)				
PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,42M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA.(1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 397,60	R\$ 397,60
PERSIANA VERTICAL TAMANHO 2,34M X 1,10M (LARGURA X ALTURA) MATERIAL DAS LAMINAS EM PVC NA COR BRANCA COM A LARGURA MINIMA DE 9 CM GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DAS LÂMINAS EM POLIACETAL; CABECEIRA EM DURALUMÍNIO MACIÇO PINTADO COM EPÓXI PÓ NA COR CINZA; CARROS TRANSPORTADORES DE LÂMINAS EM POLIACETAL; PINGENTE DA CORDA NA COR BRANCA; CORDAS DOS COMANDOS EM NYLON NA COR BRANCA. (1 UNIDADE)	UNIDADE	1	R\$ 791,01	R\$ 791,01
MARCA: MODELO:				
VALOR TOTAL LOTE 004 R\$ 4.260,65				

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das Orientações Gerais da Fiscalização Contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará a conformidade da prestação dos serviços de manutenção, lavagem, fornecimento e instalação sob medida das persianas e cortinas com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos de qualidade, dimensionalidade, acabamento e prazos estabelecidos.

8.2. Dos Responsáveis pela Fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados por meio de Portaria específica emitida pelo Município.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O Gestor do Contrato coordenará a tramitação e atualização do processo, registrará formalmente as ocorrências, analisará eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou aditamentos contratuais.

8.2.2.2. Tomará as providências necessárias para a abertura de processos administrativos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, caso as notificações de irregularidades encaminhadas pela fiscalização não sejam sanadas pela Contratada nos prazos estipulados.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente)

8.2.3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará diretamente a execução dos serviços de medição, higienização, fornecimento e montagem, verificando a qualidade dos materiais entregues (tecido, PVC, blackout, trilhos e suportes), o correto nivelamento e o pleno funcionamento dos mecanismos de acionamento nas unidades da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

8.2.3.2. Atestará as Notas Fiscais/Faturas somente após a vistoria presencial do objeto, realização dos testes operacionais e recebimento definitivo dos serviços e produtos instalados.

8.2.3.3. Notificará por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade constatada nos materiais ou na prestação dos serviços, fixando prazo para a devida reparação, e comunicará formalmente ao Gestor do Contrato caso as solicitações de correção não sejam atendidas tempestivamente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Avaliação do Objeto

9.1.1. Recebimento Provisório: Ocorre de forma sumária no ato do encerramento da instalação ou reinstalação das cortinas e persianas no local indicado, mediante relatório circunstanciado e Termo de Recebimento Provisório assinado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação do funcionamento, nivelamento e conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Recebimento Definitivo: Será emitido pelo fiscal/gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste:

a) A efetiva prestação dos serviços de manutenção, lavagem, fornecimento e montagem de todos os itens em consonância com as quantidades (m²) e padrões técnicos exigidos;

b) O perfeito funcionamento mecânico dos conjuntos (rotação, recolhimento e estanqueidade) e a realização dos testes operacionais na presença da fiscalização;

c) A plena limpeza dos locais de instalação, com a devida retirada de entulhos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos pela Contratada.

9.2 Dos critérios de pagamento

9.2.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no processo licitatório.

9.2.2. Os pagamentos serão creditados exclusivamente em conta bancária de titularidade da empresa, vinculada ao CNPJ contratado, sendo vedados pagamentos a terceiros ou em contas de pessoas físicas.

9.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2.4. O pagamento poderá ocorrer por medição do serviço efetivamente prestado e instalado no período (parcelado por etapa concluída) ou em parcela única após a execução integral do objeto, conforme a demanda e o cronograma autorizado pelas Secretarias solicitantes.

9.2.5. A Contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada por item e metragem (m²) instalada/mantida somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. Da Retenção por Inexecução: O Município poderá reter, provisória ou definitivamente, o valor do pagamento devido à Contratada, no todo ou em parte, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento do cronograma de fornecimento e montagem, não entrega das notas fiscais e relatórios exigidos, recusa na realização de reparos ou prestação defeituosa e não conformidade dos serviços de instalação e manutenção das persianas e cortinas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da Forma de Seleção e Fundamentação Legal

10.1.1. A seleção do contratado realizar-se-á por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns cujo valor estimado enquadra-se dentro do limite legal para dispensa em razão do valor.**10.1.2. Justificativa da Dispensa:** A adoção da Dispensa Eletrônica visa garantir a ampla competitividade, a transparência e a celeridade na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando a escolha de empresa habilitada para o fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas destinadas às Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de São Marcos/RS.

10.2. Do Critério de Julgamento e Regime de Execução

10.2.1. Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço global por lote, observadas as exigências e especificações técnicas de qualidade e habilitação fixadas neste Termo de Referência.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10.2.2. Regime de Execução: O regime de execução contratual será por Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que a remuneração ocorrerá com base na medição efetiva dos metros quadrados instalados ou mantidos para cada item.

10.3. Das Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, o participante deverá apresentar a documentação exigida no edital/aviso de contratação direta, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, contemplando os Requisitos de Habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos no Item 5.3 deste Termo de Referência.

São Marcos/RS, 29 de Setembro de 2026.

Luciane Melchiors
Secretária de Saúde
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação (Por Portaria)



Assinado digitalmente por:
LUCIANE MELCHIORS
***.798.153-**
29/09/2026 16:28:49 -03:00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900